



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 74 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando**:

- A apresentação por **MAICON FELIPE DE ASSIS PATRICIO - CPF: 105.634.736-81** (proprietário), de requerimento (Protocolo nº 2150) para retificação de área de imóvel - Lote de Terreno nº 04 da Quadra S-01, no Bairro Belvedere, nesta Cidade, Registrado sob o número de Matrícula nº 58.522 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas;
- Parecer favorável pela aprovação da retificação de área firmado pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau - OAB/MG 163.532.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a retificação de área do imóvel de propriedade de **MAICON FELIPE DE ASSIS PATRICIO - CPF: 105.634.736-81**, Registrado sob o número de Matrícula nº 58.522 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, Lote de Terreno nº 04 da Quadra S-01, no Bairro Belvedere, nesta Cidade, com área retificada de 299,02 m² (duzentos e noventa e nove metros e dois centímetros), ficando com os seguintes limites e confrontações:

- Área (m²): 299,02;
- Perímetro (m): 74,00;
- Frente de 11,93 metros;
- Fundos 12,50 metros;
- Lateral direita 24,50 metros;
- Lateral esquerda - Lote 03-A - 12,70;
- Lateral esquerda - Lote 02 - 11,80;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º - O Município de Pequim/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta retificação de área.

Artigo 2º - O registro da Retificação de área no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 3º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pequi/MG, 01 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG
CNPJ 18.531.847/0001-64

Afixado(a) e Publicado no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações: 03 / 09 / 2022

Pequi: 03 / 09 / 2022

Assinatura: Vinicius Cesar Cabral Barbosa

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração